



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

Memória de Reunião

03 de outubro de 2023, 10h

DADOS

Grupo de trabalho	Comitê Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina – COMESC	
Local	Sala virtual do Teams Tribunal de Justiça de Santa Catarina	
Coordenadora	Candida Inês Zoellner Brugnoli	Juíza de Direito titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaraguá do Sul

PARTICIPANTES

Nome	Entidade	E-mail
Candida Inês Zoellner Brugnoli	TJSC	ciz9011@tjsc.jus.br
Clenio Jair Schulze	JFSC	clenio.schulze@trf4.jus.br
Márcio Alexandre Cavenague	Unimed Grande Florianópolis	marcio.cavenague@msta.adv.br
Janine Silveira dos Santos Siqueira	Superintendente de Gestão Estratégica da SES/SC	sge@saude.sc.gov.br
Karlla Elaine Branco Fidelis	Unimed/SC	karlla.fidelis@unimedsc.coop.br
Kaite Cristine Peres	NatJus/SC - UFSC	kaitecris@gmail.com
Rodrigo Collares Tejada	DPU	rodrigo.tejada@dpu.def.br
Diana Yae Sakae	SES/SC	dianaysakae@gmail.com
João Paulo Carneiro	PGE/SC	jpcarneiro@pge.sc.gov.br
Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	MPF/SC	prsc-prdc@mpf.mp.br
Oswaldo Faria de Oliveira	TCE/SC	osvaldo.oliveira@tcsc.tc.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

Djoni Luiz Gilgen Benedete	DPE/SC	djonibenedete@defensoria.sc.gov.br
Felipe Cidral Sestrem	PGM/Jvllle	felipe.sestem@joinville.sc.gov.br
Letícia Coelho Simon	Coordenadora NatJus/SC e Cojur/SES	leticiasimon@saude.sc.gov.br
Luciane Anita Savi	COSEMS/SC	luciane.cosemssc@gmail.com
Fabrcio Oliveira Braga	ANVISA	fabrcio.braga@anvisa.gov.br
Mariana Doering Zamprogna	Defensora Pública Federal – Jaraguá do Sul	mariana.zamprogna@dpu.def.br

DELIBERAÇÕES

Descrição

Ausências justificadas por:

- Tatiana Caminha de Arruda, representante da Elosaúde, em virtude de compromisso particular agendado para o mesmo horário;
- Liliane Kelen Miguel, representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina (Chefe do Serviço de Apoio Institucional), em face de agenda externa marcada no mesmo horário; e,
- Douglas Roberto Martins, representante do Ministério Público do ESC, em virtude do afastamento das atividades por conta do período de férias.

A Coordenadora do COMESC, juíza Candida Brugnoli, deu início à reunião, cumprimentando os presentes e desejando boas-vindas ao novo representante da Defensoria Pública da União, Defensor Rodrigo Tejada, o qual agradeceu a acolhida.

A juíza Candida passou à pauta da reunião, considerando a ordem proposta:

1 – Edição de novos enunciados (que seguem anexos), já aprovados pelo COMESC, mas rejeitados em nível nacional, por ocasião da VI Jornada de Direito da Saúde do CNJ.

Primeira proposta:

“As demandas que objetivem fornecimento liminar de tecnologias de saúde não registradas pela ANVISA, ou registradas de forma excepcional e/ou por procedimento acelerado (*fast track*) pela referida agência, devem ser submetidas à prévia análise do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NatJus, do Núcleo de Avaliação de Tecnologia – NAT, ou outro que o substitua, para elaboração de parecer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

técnico científico ou nota técnica que analise as evidências de desfechos significativos da tecnologia para o caso concreto, sem prejuízo da comunicação ou submissão à CONITEC e/ou à ANS”.

Após leitura e abertura de espaço para debate, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando a constituir o **Enunciado 28 do COMESC**.

Segunda proposta:

Quando houver a concessão judicial de fármacos conhecidos como terapias gênicas e/ou de alto custo, o paciente-autor deverá ser periodicamente acompanhado por equipe médica, preferencialmente integrante do Sistema Único de Saúde, e os respectivos dados clínicos deverão ser compartilhados com os entes públicos dedicados ao monitoramento de políticas de incorporação, como a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC.

Após a leitura, foi facultada a manifestação dos presentes, tendo o Dr. Clenio proposto mudança na redação originária, a fim de onde consta “**de fármacos conhecidos como terapias gênicas e/ou de alto custo**”, passasse a constar “**de produtos de terapias avançadas e/ou fármacos de alto custo**”, ante a necessidade de adequação da linguagem à atual referência científica da terminologia.

O representante da PGE, Procurador João Paulo, destacou a necessidade de oportunamente se redigir um enunciado específico para esclarecer de forma didática o que deve ser considerado “**alto custo**” para a saúde pública e complementar, sob pena de cada julgador estabelecer livre convencimento acerca da terminologia.

O representante da Defensoria Pública do Estado, Djoni Luiz Gilgen Benedete, a seu turno, asseverou que o compartilhamento de dados com a CONITEC, assim como outros órgãos, deve observar o necessário sigilo.

Karlla Elaine Branco Fidelis, representante da Unimed/SC, esclareceu a importância de se compartilhar as informações também com a Comissão de Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Ministério da Saúde, com o que assentiu o Juiz Clenio, dada a importância da inclusão desses novos dados no respectivo rol.

A coordenadora do NatJus/SC, Letícia Coelho Simon, manifestou concordância com a preocupação do Procurador do Estado – João Paulo, dada a possibilidade de invariáveis interpretações do que possa ser considerado “alto custo”.

A representante da Unimed/SC, Karlla Elaine Branco Fidelis, complementou que essa preocupação poderá ser objeto de enunciado específico, a ser posteriormente redigido, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

fim de oportunizar a edição desse novo enunciado.

Rodrigo Tejada, representante da Defensoria Pública da União, finalizou o debate solicitando a inclusão da necessidade de se observar o necessário sigilo no compartilhamento dessas informações com as referidas comissões.

Diante desse debate, a nova redação do enunciado resultou nos seguintes termos:

“Quando houver a concessão judicial de produtos de terapias avançadas e/ou fármacos de alto custo, o paciente-autor deverá ser periodicamente acompanhado por equipe médica, preferencialmente integrante do Sistema Único de Saúde, e os respectivos dados clínicos deverão ser compartilhados com os entes públicos dedicados ao monitoramento de políticas de incorporação, como a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC – e a Comissão de Atualização do Rol da Agência Nacional de Saúde – ANS, observado o respectivo sigilo”.

Após nova leitura, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando a constituir o **Enunciado 29 do COMESC**.

Terceira proposta:

“Nas ações em que se pleiteia a antecipação de tutela, visando o custeio de internação domiciliar ou assistência domiciliar, é recomendado que o magistrado avalie previamente o preenchimento dos seguintes critérios mínimos: a) se o domicílio do beneficiário é livre de riscos à sua saúde e integridade física; b) exista disponibilidade de cuidador (familiar) para o beneficiário em tempo integral; e c) o beneficiário possui impedimento para se deslocar à rede ambulatorial”.

Não houve discussão acerca da proposta, pelo que foi aprovada por unanimidade, passando a constituir o **Enunciado 30 do COMESC**.

A juíza Candida passou então ao item 2 da pauta, consistente em:

2 – Divulgação do planejamento de trabalho para o primeiro monitoramento da auditoria operacional realizada pelo TCE/SC sobre o tema “Judicialização da Saúde” no Estado de SC.

Com a palavra, o Auditor Osvaldo Faria de Oliveira passou a expor de forma resumida que, por meio da Decisão 522/2020 do TCE/SC, a auditoria operacional determinou o desenvolvimento de plano de ação pela Secretaria de Estado da Saúde para solucionar “achados” relatados durante a primeira inspeção no Sistema de Saúde, atinente ao tema Judicialização da Saúde.

Posteriormente, por meio da Decisão 1621/2022, foi aprovado o plano de ação apresentado pela SES/SC. Com isso, em novembro o TCE/SC dará início aos monitoramentos das ações que estão sendo implementadas, esclarecendo que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

normalmente são realizados dois monitoramentos. Complementou que as inspeções possivelmente serão realizadas no próximo exercício financeiro, dado o pequeno interstício até o final do ano em curso.

O auditor Osvaldo se colocou à disposição para apresentação ao Comitê dos relatórios conclusivos dos monitoramentos.

O Juiz Clenio parabenizou e ressaltou a importância do acompanhamento dessas intervenções, a fim inclusive de apresentar sugestões e, se necessário, auxiliar com possíveis reuniões com os gestores para viabilizar o necessário investimento financeiro estadual nas melhorias que se fizerem necessárias para reduzir os impactos com a crescente judicialização da saúde.

A superintendente de gestão estratégica da SES, Janine Silveira dos Santos Siqueira, disponibilizou-se a auxiliar, assim como indicou a servidora Diana Yae Sakae, também representante da SES/SC, a atuar como interlocutoras entre o TCE e a SES para a realização dos monitoramentos e intervenções que se fizerem necessárias.

O Juiz Clenio reiterou a importância da apresentação resumida dessas ações do TCE para o COMESC acompanhar o desfecho dessas intervenções e, caso necessário, prestar auxílio para melhorar o atual cenário da judicialização da saúde.

O Procurador do Estado, João Paulo, destacou a fundamental participação da União nas discussões sobre o número de processos e valores gastos com a judicialização da saúde, uma vez que há uma lacuna no papel da União quanto ao direito à saúde no Brasil.

Nesse ponto, o Juiz Clenio apontou a necessidade de se aguardar a definição do Tema 1234, pelo STF, referente à “Legitimidade passiva da União e competência da Justiça Federal”, nas demandas que versem sobre fornecimento de medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mas não padronizados no Sistema Único de Saúde – SUS”, uma vez que reconhecida a repercussão geral no RE 1366243, e agendada reunião conciliatória para o dia 10.10.2023, às 10h (*vide*: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=6335939&numeroProcesso=1366243&classeProcesso=RE&numeroTema=1234>).

Dando sequência, a Juíza Candida informou aos participantes que tramita processo no SEI (n. 0020925-75.2023.8.24.0710), em que estão sendo realizado estudos para ampliação do atendimento da equipe técnica do NatJus/SC, bem como que em julho do corrente ano foi assinado aditivo ao Convênio (Aditivo n. 174/2015.005), para inclusão das comarcas de Balneário Camboriú, Brusque, Correia Pinto, Guaramirim, Lages, Navegantes, Otacílio Costa, Penha, Pinhalzinho e São Joaquim, com amparo na cláusula primeira, parágrafo único, do referido instrumento. Destacou, contudo, a necessidade de acréscimo correspondente ao corpo técnico para torná-lo compatível com a ampliação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

das comarcas atendidas pelo NatJus estadual, a fim de evitar prejuízo ao atendimento das demandas das unidades judiciárias do Estado na solicitação de notas técnicas sobre tratamentos e medicamentos solicitados judicialmente.

Letícia Coelho Simon, coordenadora do NatJus/SC, complementou que o aumento do corpo técnico assegurará a manutenção da qualidade do atendimento das solicitações e que esse incremento é acompanhado de capacitação dos farmacêuticos que estão sendo contratados pela SES/SC para garantir a continuidade na emissão de notas técnicas. Expôs que, quando há dúvidas sobre as solicitações ou a apresentação da documentação à emissão das notas, tem feito contato direto com os magistrados ou respectivas assessorias para os necessários esclarecimentos, o que tem resolvido prontamente as demandas e viabilizado o atendimento das solicitações dentro dos prazos solicitados. Concluiu salientando que a reunião de exposição às unidades judiciárias recém agregadas ao atendimento do NatJus foi fundamental para o bom desempenho das atividades do setor, bem como que o feedback das comarcas tem sido positivo.

Posto isso, passou-se ao item 3 da pauta:

3 – Divulgação do programa de audiências conciliatórias que estão sendo realizadas pelo CEJUSC/TJSC nas ações relativas à saúde suplementar, que têm por objeto pedido de tratamento de autismo.

Com a palavra, o representante da Unimed da Grande Florianópolis, Márcio Alexandre Cavenague, expôs a realização do 1º lote de audiências conciliatórias em processos dessa natureza, com grande percentual de composição entre as partes, o que demonstra o bom êxito dessa iniciativa no âmbito do CEJUSC da comarca da Capital.

A experiência foi respaldada pela representante da Unimed/SC, Karlla Elaine Branco Fidelis, que apontou a conveniência de se estender essa boa prática às demais unidades judiciárias do Estado.

O Juiz Clenio compartilhou a notícia de criação pelo COJEPMEC de grupo de trabalho para qualificar serviços e acelerar ações na área da saúde em SC, em cooperação técnica com o Comesc (Comitê Estadual de Saúde de Santa Catarina) e empresas de saúde complementar (*vide*: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/cojepemec-cria-grupo-para-qualificar-conciliacao-em-saude-complementar->).

Luciane Anita Savi, representante do COSEMS, a seu turno, compartilhou notícia de que o STF convoca comissão especial para debater o fornecimento de medicamentos pelo SUS (*vide*: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=514635&ori=1>).

Nada mais havendo sobre esse ponto, transpôs-se ao quarto e último item da pauta:

4 – Divulgação da Circular n. 255, de 12.09.2023, da Corregedoria-Geral da Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

de SC dando publicidade à Recomendação COMESC n. 03.

A juíza Candida evidenciou aos presentes a importância da iniciativa, dado que os magistrados estão se mostrando sensíveis às questões judiciais que demandam o direito à saúde, fazendo contatos com sua equipe para se inteirar das discussões referentes ao tema e seus desdobramentos quando da análise de pedidos liminares e decisões de mérito.

Ressaltou que está tramitando SEI no TJSC, com a participação da Asplan (Assessoria de Planejamento) e ao COJPEMEC (Coordenadoria do Sistema dos Juizados Especiais e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos), com formação de grupo de trabalho visando a implementação de projeto do “NatJus de Saúde Suplementar”, com chamamento de entidades técnicas capacitadas para emissão de notas técnicas e pareceres em demandas judiciais envolvendo essa temática.

Na sequência, o Juiz Clenio informou que o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus), em parceria com o Fórum da Infância e da Juventude do CNJ (Foninj), realizará webinar sobre “*Saúde Mental e Demandas Judiciais: ações necessárias*”, no dia 06.10.2023, de forma virtual, com inscrições abertas até dia 05.10.2023, para quem pretende obter certificado do evento.

Luciane, representante do COSEMS, aproveitou para divulgar a realização do “*Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde*” que será realizado em novembro em Florianópolis: <https://cosems-saude.com.br/>.

O juiz Clenio informou, ainda, a realização do II Congresso Nacional do FONAJUS – Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde, nos dias 23 e 24.11.2023, em Foz do Iguaçu/PR, ainda sem dados sobre a programação e inscrição, os quais serão oportunamente repassados a todos os integrantes do Comitê.

Após isso, a juíza Candida comunicou que a próxima reunião será oportunamente agendada e repassada por e-mail a todos os integrantes, dada a necessidade de conciliação de disponibilidade de agenda dos coordenadores, solicitando que eventuais temas de interesse sejam enviados ao e-mail do Comesc para inclusão na pauta.

Nada mais havendo, a reunião foi encerrada.

Considerando-se que a reunião foi realizada de forma virtual, foi dispensada a colheita das assinaturas pela juíza coordenadora Candida Inês Zoellner Brugnoli.

A presente ata foi lavrada pela Secretária do Comitê, Marilande Fátima Manfrin Leida.

Local e data

Florianópolis, 03 de outubro de 2023.